



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022.

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **A. AZEVEDO DE ALMEIDA – ME CNPJ Nº: 24.843.084/0001-93**, PARA A “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**”PARA PINTURAS DE PRAÇA E ORLA E REVITALIZAÇÃO DE VIAS DA CIDADE DE PARINTINS NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM TODOS QUANTOS O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO que aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade na sede da Prefeitura Municipal de Parintins, CNPJ: 04.329.736/0001-69 Estado do Amazonas, com sede no Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53, doravante denominados MUNICÍPIO e a empresa **A. AZEVEDO DE ALMEIDA – ME CNPJ Nº: 24.843.084/0001-93**, com endereço na Av Amazonas, n. 1349 A, Bairro Francesa, CEP 69.151-486, Parintins/AM, **doravante denominado CONTRATADA, considerando o resultado da Dispensa nº 03/2022 – CML/PMP**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 47ª/2022** , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 – É objeto deste a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**”PARA PINTURAS DE PRAÇA E ORLA E REVITALIZAÇÃO DE VIAS DA **CIDADE DE PARINTINS**”, conforme **Plano de Trabalho e CONVÊNIO Nº 14/2022 SEC**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
- 1.2 – O objeto deste contrato será atendido, de acordo com o cronograma estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Plano de Trabalho e CONVÊNIO Nº 14/2022 SEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 328.094,00 (trezentos e vinte e oito mil noventa e quatro reais)**, “**menor preço**” conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes e conforme anexo I deste.
 - 2.1.1 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao cronograma executado, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, se assim optar.
- 2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 029/05-CTM, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada. (Somente para prestação de serviços).

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período através de **termo aditivo** se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Executar o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento dos serviços referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto Atividade: 15 451 0091 1010 0000 Recuperação de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meio-Fio e Sargeta

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte Recurso Estadual: 79 – Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa –SEC

Valor: R\$ 328.094,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Parintins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor.

Prefeitura do Município de Parintins (AM.), 23 de junho de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito do Município de Parintins

A. AZEVEDO DE ALMEIDA – ME
CNPJ Nº: 24.843.084/0001-93
Marcelo Pinto Costa
CPF nº 594.462.932-00
Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANEXO I

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS” PARA PINTURAS DE PRAÇA E ORLA E REVITALIZAÇÃO DE VIAS DA CIDADE DE PARINTINS

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022.

A. AZEVEDO DE ALMEIDA – ME CNPJ Nº: 24.843.084/0001-93

1	Tinta para piso vermelho	Bld	64	R\$ 175,00	R\$ 11.200,00
2	Tinta para piso azul	Bld	54	R\$ 175,00	R\$ 9.450,00
3	Rolos de lâ de 23 cm	Unid	87	R\$ 21,00	R\$ 1.827,00
4	Pinceis de 3"	Unid	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	Pinceis de 3"	Unid	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
6	Tinta esmalte branco	Gl	57	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00
7	Rolos de lâ de 09 cm	Unid	64	R\$ 9,00	R\$ 576,00
8	Thinner	Lt	42	R\$ 16,50	R\$ 693,00
9	Pinceis de 2.1/2"	Unid	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
10	Tinta para piso azul	Bld	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00
11	Tinta acrilica branco	Gl	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
12	Tinta para piso cinza	Bld	34	R\$ 175,00	R\$ 5.950,00
13	Tinta acrilica branco	Bld	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
14	Rolos de lâ de 15cm	Unid	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
15	Tinta Esmalte vermelho	Gl	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
16	Tinta Esmalte azul	Gl	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
17	tinta esmalte azul mar	Gl	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
18	Tinta para piso vermelho	Gl	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
19	Tinta esmalte amarelo	Gl	27	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
20	Tinta esmalte azul caprichoso	Gl	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
21	Tinta esmalte preto	Gl	29	R\$ 70,00	R\$ 2.030,00
22	Thinner	Gl	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
23	Lixa N80	Unid	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
24	Tinta acrilica branco	Bld	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
25	Tinta para piso azul caprichoso	Bld	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
26	Massa acrilica	Bld	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
27	Tinta acrilica verde Kiwi	Gl	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
28	Tinta acrilica vermelho	Gl	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
29	Tinta esmalte azul céu	Gl	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
30	folhas de lixa Nº 100	Unid	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
31	Tinta acrilica azul céu	Bld	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
32	Tinta semi- brilho azul	Bld	1	R\$ 175,50	R\$ 175,50
33	Tinta para piso amarelo	Bld	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
34	Rolos de lâ de 15 cm	Unid	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
35	Brochas de 18x8	Unid	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
36	Tinta para piso cinza	Gl	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
37	Tinta esmalte verde folha	Gl	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
38	Tinta esmalte vermelho garantido	Gl	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
39	Tinta esmalte azul França	Gl	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

40	Tinta esmalte amarelo manga	Gl	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
41	Tinta esmalte verde foresta	Gl	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
42	Resina	Gl	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
43	Bisnaga amarela	Unid	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
44	Bisnaga vermelho	Unid	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
45	Bisnaga azul	Unid	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
46	Bisnaga preto	Unid	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
47	Bisnaga verde	Unid	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
48	Bisnaga laranja	Unid	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
49	Tinta acrilica azul caprichosos	Bld	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
50	Tinta acrilica vermelho	Bld	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
51	Tinta acrilica marfim	Bld	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
52	Pinceis de 2"	Unid	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
53	folhas de lixa N° 100	Unid	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
54	Tinta Semi-brilho verde limão	Bld	5	R\$ 175,50	R\$ 877,50
55	Tinta Semi-brilho azul mediterraneo	Bld	3	R\$ 175,50	R\$ 526,50
56	Tinta Semi-brilho pessego	Bld	3	R\$ 175,50	R\$ 526,50
57	Tinta Semi-brilho amarelo canario	Bld	3	R\$ 175,50	R\$ 526,50
58	Tinta Semi-brilho tucuma	Bld	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
59	Tinta Semi-brilho caruaru	Bld	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
60	Tinta Semi-brilho azul padroeira	Bld	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
61	Tinta Semi-brilho verde amazonia	Bld	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
62	Tinner 237	GL	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
63	Lixa n100	Unid	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
64	Estopa	pct	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
65	Cal	kg	35000	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00
66	Broxa pra Pintura 18x18	Unid.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
67	Saco de Sal de 25Kg	Unid.	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
68	Escovão de Aço	Unid.	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
69	Luva de pano pigmentada	Par	391	R\$ 4,00	R\$ 1.564,00
70	Balde p/ caiação 12lt	Unid.	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
71	Rolo de Lã de 9cm	Unid.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
72	Carrinho de Mão	Unid	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
73	Pá quadrada	Unid	78	R\$ 39,00	R\$ 3.042,00
74	Bota de couro	Par	251	R\$ 75,00	R\$ 18.825,00
75	Balde de Plastico de 50lts	Unid	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
76	Saco de Plastico 200lts	Unid	10000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
77	Vassouras de Cipo	Unid	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
78	Corrente de moto serra 42 dentes	Unid	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
79	Corrente de moto poda	Par	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
80	Terçado tramontina 22	Unid	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
81	Ancino	Unid	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
82	Ciscador	Unid	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
83	Lima chata p/ enxada	Unid	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

84	Cimento	Saco	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
85	Seixo	M ³	50	R\$ 297,00	R\$ 14.850,00
86	Areia	M ³	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
87	Pedra de meio fio 010X0,25X1,00	Unid.	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
88	Mascara Descartavel	Unid	66	R\$ 6,00	R\$ 396,00
89	Luva de borracha grossa (Mucambo)	Par	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
90	Bota sete légua	Par	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
91	Avião de corte	Unid	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
92	Avião de bico	Unid	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
93	Enxadas n2	Unid	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
94	Ferro de corva	Unid	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
95	Pá bico	Unid	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
96	Enxadeco	Unid	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
97	Garfo	Unid	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
98	Marreta 2k	Unid	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
99	Marreta 1k	Unid	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
100	Makita	Unid	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
101	Serra Circular	Unid	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
102	Furadeira eletrica	Unid	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
103	Tessoura de cortar ferro	Unid	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
104	Lixadeira eletrica	Unid	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
105	Lamina de 350mm p/ plainadeira	Unid	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
106	Luva de couro	Par	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
107	Colher de pedreiro	Unid	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
108	Luva p/ eletrecista	Par	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
					R\$ 328.094,00

R\$ 328.094,00 (trezentos e vinte e oito mil noventa e quatro reais)